

LEI Nº 774, de 05 de abril de 2005.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à APAE-
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai-RJ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, à **APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai-RJ.**, no valor anual de R\$-186.480,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT -12.367.00019.2111(ED-335041.02) que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2005..

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de abril de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal